



Deliberação CBH-PCJ 11/94, DE 15 DE ABRIL DE 1.994

Cria a Câmara Técnica de Conservação e Proteção de Recursos Naturais (CT-RN)

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (CBH-PCJ), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a importância das questões relativas à conservação e proteção, em especial dos recursos água, solo e cobertura vegetal, para manutenção e equilíbrio do ciclo hidrológico;

Considerando a importância destas questões para o desenvolvimento de ações permanentes no sentido de garantir disponibilidade e proteção adequadas às águas subterrâneas e superficiais;

Considerando a necessidade de equacionar e integrar programas provenientes de racionalização do uso dos recursos florestais, do solo e das águas para fins agrícolas, em especial na irrigação;

Considerando que todas estas questões estão explicitadas nos objetivos do CBH-PCJ, conforme Artigo 3º do seu Estatuto;

Delibera:

Artigo 1º - Fica criada no âmbito do CBH-PCJ a Câmara Técnica de Conservação e Proteção dos Recursos Naturais - (CT-RN), assim constituída:

I - 5 (cinco) representantes do Estado:

- a) 1 representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA;
- b) 1 representante da Companhia de Desenvolvimento Agrícola - CODASP;
- c) 1 representante da Secretaria do Meio Ambiente - SMA;
- d) 1 representante da Fundação Florestal - FF; e
- e) 1 representante do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

II - 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil:

- a) 1 representante da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP);
- b) 1 representante do Sindicato Rural de Indaiatuba;
- c) 1 representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Limeira (AEAL);
- d) 1 representante do Grupo ECO Defensores da Natureza; e,
- e) 1 representante do Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo - Regional Campinas.

III - 5 (cinco) representantes dos Municípios:

- a) 1 representante do Município de Americana;
- b) 1 representante do Município de Campinas;
- c) 1 representante do Município de Piracicaba;
- d) 1 representante do Município de Valinhos; e,

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**



e) 1 representante do Município de Varzea Paulista.

Artigo 2º - Compete à CT-RN, além das atribuições definidas na Deliberação CBH-PCJ 08/94, de 15/04/94:

I - Analisar e manifestar-se sobre propostas ou questões específicas, que interfiram com os seguintes assuntos:

- a) conservação e proteção do solo;
- b) desenvolvimento florestal, incluindo as matas ciliares;
- c) conservação e proteção dos recursos hídricos quanto aos efeitos nocivos da erosão do solo rural e poluição agrícola; e,
- d) proteção de mananciais de abastecimento público.

Artigo 3º - Essa Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

RUI BRASIL ASSIS
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente

ANTONIO CARLOS DE MENDES THAME
Presidente

Publicado no Diário Oficial do Estado de 26/07/94